



CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 03/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS TÉCNICA E ARTÍSTICA DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA DE NOVO HAMBURGO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), e no Decreto Municipal nº 9.400 de 02 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **Chamamento Público, com vistas à Premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo**, estabelecendo critérios para seleção e premiação pela trajetória de profissionais da cultura que contribuem para o desenvolvimento do município, pessoas físicas ou jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEI), destinado à premiação de até 50 (cinquenta) propostas inscritas para o Prêmio Categoria I – Prêmio Trajetórias.

As inscrições poderão ser realizadas **até 23 de outubro de 2020**, exclusivamente, pelo endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult.

1. OBJETIVO

1.1. Promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e premiar a trajetória de profissionais da cultura que contribuem para o desenvolvimento de Novo Hamburgo, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

2. OBJETO

2.1. Seleção e premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura, para, com fulcro no art. 2º, II do Decreto Municipal nº 9.400/2020, premiar a trajetória de profissionais da cultura que contribuem para o desenvolvimento de Novo Hamburgo, pessoas físicas ou jurídicas na condição de Micro-empresendedores Individuais (MEI), residentes e domiciliadas na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural.

2.1.1. O Prêmio da **Categoria I - Prêmio Trajetórias**: tem, como objetivo, reconhecer e premiar as trajetórias de profissionais da área técnica e artística da cadeia produtiva da cultura que contribuíram para o desenvolvimento artístico e cultural de Novo Hamburgo.

- a) São considerados da área técnica, os profissionais, como: roadies, iluminadores, técnicos de som, operadores de áudio pa/monitor, cenógrafos, eletricitas de espetáculo e assistentes de produção;
- b) São considerados da área artística e cultural, os profissionais, como: artesãos(ãs), artistas circenses, atores e atrizes, artistas plásticos(as), artistas visuais, bailarinos(as), cantores(as), carnavalescos, cineastas, dançarinos(as), diretores(as), ensaiadores(as), fotógrafos(as), instrumentistas, mestres de culturas populares, musicistas, regentes.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total destinado para este Chamamento Público é de **R\$ 75.210,25 (setenta e cinco mil, duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos)**, provenientes do Fundo Nacional de Cultura - Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, referentes ao Plano de Ação nº 07208420200002-002537.



3.2. O valor disponível será distribuído nas seguintes modalidades da **Categoria I - Prêmio Trajetórias:**

MODALIDADES CATEGORIA I	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TOTAL POR MODALIDADE
a) MODALIDADE 1: profissionais da área técnica	R\$ 1.508,41	25	R\$ 37.710,25
b) MODALIDADE 2: profissionais da área artística e cultural	R\$ 1.500,00	25	R\$ 37.500,00
TOTAIS		50	R\$ 75.210,25

3.3. Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.

3.3.1. Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente.

3.3.2. Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.

3.4. Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal da Cultura serão transferidos aos/às proponentes selecionados(as) em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

3.4.1. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O presente chamamento observará os princípios do Direito Administrativo, constando, neste Edital, o detalhamento sobre cronograma, forma de inscrição e de seleção, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

4.2 O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo o valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

4.3 Para fins deste Chamamento Público, serão previstas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.4 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) dos prêmios oferecidos neste chamamento para propostas que, comprovadamente, sejam apresentadas por pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas contempladas neste edital:

- a) pessoas com deficiência;
- b) pessoas negras;
- c) mulheres;
- d) transexuais ou travestis.

4.4.1 Para candidatar-se aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, o(a) proponente deverá comprovar seu direito, pelo preenchimento de autodeclaração constante no Anexo II - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas.

4.4.2 Em caso de declaração falsa, os(as) proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para Políticas Inclusivas e Afirmativas, estarão sujeitos(as) às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940.

4.4.3 Os prêmios serão distribuídos de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA I: PRÊMIO TRAJETÓRIAS	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
MODALIDADE 1: profissionais da área técnica	17	8
MODALIDADE 2: profissionais da área artística e cultural	17	8
TOTAIS	34	16

4.4.4 Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retor-



narão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se ao critério de ampla concorrência.

4.4.5 Para acesso aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, as propostas também deverão atender todas as exigências deste edital, inclusive, atingir pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.4.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das Políticas Inclusivas e Afirmativas referentes às questões étnico-raciais, poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, os(as) proponentes serão contatados pela Secretaria Municipal da Cultura para agendamento do procedimento.

4.5 Os profissionais concorrentes poderão atuar tecnicamente ou artisticamente nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, como: arte e cultura urbana, arte de rua, artes circenses, artes digitais, artes plásticas, artes visuais, artes integradas, artes visuais, artesanato, atividades formativas de arte e cultura, audiovisual, bibliotecas comunitárias, capoeira, carnaval, contação de histórias, cultura afro brasileira, cultura afro-indígena, cultura popular, dança, economia criativa, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, movimento Hip Hop, música, patrimônio histórico material e imaterial, produção cultural, *slam*, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA AOS PARTICIPANTES

5.1 Podem participar deste Chamamento pessoas físicas ou jurídicas, exclusivamente, na condição de Microempreendedores Individuais (MEI), maiores de 18 anos, residentes e domiciliadas em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- b) Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- c) Pessoas jurídicas na condição de Microempreendedores Individuais (MEI) que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- d) Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- e) Integrantes da Comissão de Análise e Seleção deste Chamamento;
- f) Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;
- g) Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e/ou declaradas inidôneas, na forma prevista no Art. 87, do mesmo diploma legal.

5.2.1 A aptidão deverá ser atestada mediante declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo IV).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult, que estará aberto **até o dia 23 de outubro de 2020**.

6.2 Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

6.3 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

6.4 Para habilitação, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):



6.4.1 Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- g) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao/>;
- i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.4.2 Se Pessoa Jurídica:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) que contenha a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Declaração que não emprega menor (**Anexo III**);
- f) Declaração de Aptidão (**Anexo IV**).
- g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- i) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;
- j) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao/>;
- l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.5 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.



6.6 Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

a) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:

- 1.** Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
- 2.** Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;
- 3.** Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
- 4.** Produção Artístico-Cultural: *links* de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de *streaming* utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como *Spotify*, *Deezer*, *YouTube*, *Vimeo* ou *outra* (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).

6.7 Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.8 O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, nas condições elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.9 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento.

6.10 A Comissão de Análise e Seleção poderá diligenciar, solicitando documentos do(a) proponente e/ou referentes à qualificação técnica dos(as) interessados(as).

6.11 Em caso de problemas técnicos com o sistema de inscrição ou com a plataforma Mapa Cultural de Novo Hamburgo, solicitamos que seja enviado e-mail para: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br relatando o erro e anexar a captura da tela do erro (print de tela).

6.12 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>) para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público Cultural.

6.13 A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.14 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.



7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	08/10/2020 a 23/10/2020
Análise e avaliação das inscrições	Até 25/10/2020
Publicação do resultado classificatório	26/10/2020 às 19:00h
Fase recursal	26/10/2020 a 31/10/2020
Análise dos recursos	03/11/2020 e 04/11/2020
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	05/11/2020 às 19:00h
Atos para encaminhamento à DCL para cadastro e pagamento dos prêmios:	Até 12/11/2020
Pagamento:	Até 15 dias da publicação da emissão do empenho.

8. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão de Análise e Seleção, que procederá à análise preliminar da documentação enviada pelos inscritos, em data e hora informados no Cronograma, deferindo as propostas enviadas em consonância a este instrumento convocatório.

8.2 A Comissão de Análise e Seleção será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Ângelo Jorge Reinheimer;
- b) Elaine Santos da Silva;
- c) Fabiana Bastos Both;
- d) Flávia Bárbara Ruschel Petry;
- e) Jailson Barbosa da Silva;
- f) Juliana Schenckel;
- g) Kelly Cristina Bennemann;
- h) Mauricio Sieb;
- i) Paulo Daniel Spolier;
- j) Saraí Patrícia Schmidt;
- k) Uriel Battisti.

8.3 Compete à Comissão de Análise e Seleção:

- a) Dirimir dúvidas quanto aos documentos exigidos para habilitação, antes da apresentação da inscrição;
- b) Analisar e deferir as inscrições que estiverem em perfeito acordo com este edital;
- c) Elaborar o cadastro das inscrições habilitadas;
- d) Providenciar a divulgação do deferimento ou indeferimento da inscrição;
- e) Receber, analisar e julgar os recursos interpostos;
- f) Selecionar e classificar as inscrições habilitadas, mediante aplicação dos critérios definidos neste edital de chamamento;
- g) Recusar as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida (50 pontos);
- h) Realizar diligências que, porventura, julgar necessárias;
- i) Responder, perante o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e à Administração Municipal, qualquer questionamento quanto à execução das etapas previstas no presente edital.

8.4 Será indeferida e, conseqüentemente, inabilitada, a inscrição:

- a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- e) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- f) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- g) Cujo proponente não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;



9. DA SELEÇÃO

9.1 A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos, sendo que cada proposta será pontuada por, no mínimo, 3 (integrantes) da Comissão de Análise e Seleção.

9.2 As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

9.3 Constituem critérios objetivos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo	0 a 20
b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio e/ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 20
c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping;	0 a 20
TOTAL	60

9.3.1 Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo:** 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- b) Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais informados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento:** 1 ponto por comprovação das produções artístico-culturais;
- c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping:** 0,5 (meio) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping que o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento.

9.4 Constituem critérios técnicos:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio)	0 a 25
b) Contribuição à expressão da diversidade cultural e local	0 a 15
TOTAL	40

9.4.1 Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio):** Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do candidato;
- b) Contribuição à expressão da diversidade cultural local:** forma como o trabalho do profissional vem contribuindo com a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo, entendida como a expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes).

9.5 Serão premiadas as propostas que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e o limite de vagas expresso no item 4.5.1.

9.5.1 As propostas que não forem contempladas, comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente da modalidade, com vistas à aplicação do aproveitamento previsto no item 4.5.4.



9.6 Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Trajetória artística-cultural";
- 2º. Maior pontuação no critério "Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo";
- 3º. Maior pontuação no critério " Contribuição à Expressão da diversidade cultural e local".

9.6.1 Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, pelo site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, na data e hora constante no cronograma.

10.2 O proponente premiado será notificado pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, no qual será orientado sobre a previsão do pagamento do prêmio conquistado.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 Nos termos do Art. 109, I, a, da Lei Federal 8.666/1993, os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo, conforme previsto no cronograma, para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão responsável, mediante preenchimento e envio do Anexo V.

11.1.1 O recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

11.1.2 O proponente não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar, também via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 Constituem obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica do proponente, para recebimento do valor do prêmio;
- b) Responder os e-mails encaminhados pela Comissão de Análise e Seleção;
- c) Disponibilizar material e informações suficientes, para que a Prefeitura de Novo Hamburgo possa divulgar as propostas contempladas;
- d) Manter seu cadastro atualizado na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, salvo impedimentos causados por problemas técnicos na plataforma;;
- e) Ceder os direitos de uso de imagem quanto à divulgação da proposta premiada;

12.2 Os proponentes premiados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento e de sua trajetória cultural, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos profissionais selecionados e o fortalecimento de sua rede de negócios.

12.2.1 A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogo, etc.); (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); (IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do contemplado.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do prêmio será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do empenho, na conta bancária informada por ocasião da inscrição.

13.1.1 Para fins de pagamento, é necessária comprovação de existência de conta Bancária em nome do proponente, conforme sua personalidade jurídica, não sendo aceita conta-salário.

13.2 Cada proponente selecionado(a) receberá o valor do prêmio, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos fiscais previstos na legislação vigente para PREMIAÇÕES.



14. CONTRAPARTIDA

14.1 A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das ações da Secretaria, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscrever, o interessado declara veracidade das informações prestadas.

15.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Análise e Seleção.

15.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.3.1 Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do Chamamento, independentemente do envio de qualquer notificação.

15.3.2 Para efeito desta cláusula, considera-se fraude à participação, pelo cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, entre outras indicativas de má-fé do participante.

15.3.3 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

15.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Chamamento Público.

15.5 À Secretaria Municipal da Cultura fica reservado o direito de ampliar, alterar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.6 O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o prêmio, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

15.7 A Prefeitura de Novo Hamburgo e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

15.8 O presente Edital de Chamamento ficará disponível no sítio eletrônico da SECULT: <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

15.9 Quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas relativos a este chamamento serão prestados, exclusivamente, pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

15.10 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Integram este Chamamento Público:

Anexo I – Formulário de Inscrição da Proposta

Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas

Anexo III – Declaração de que não emprega menor (somente para pessoas jurídicas)

Anexo IV – Declaração de Aptidão

Anexo V – Formulário para Recurso



Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações

Novo Hamburgo, 08 de outubro de 2020.

CASSIANO VARGAS
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 91.950

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 04/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ESTÍMULO A PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE NOVO HAMBURGO.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), e no Decreto Municipal nº 9.400 de 02 de outubro de 2020, **TORNA PÚBLICO** a abertura do **Chamamento Público, com vistas à Premiação de Estímulo a Projetos Culturais e Artísticos**, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por empreendedores e agentes culturais de Novo Hamburgo, pessoas físicas ou jurídicas, de forma individual ou coletiva, destinado à premiação de até 101 (cento e uma) propostas inscritas para o Prêmio Categoria II - Criação e Desenvolvimento.

As inscrições poderão ser realizadas **até 23 de outubro de 2020**, exclusivamente, pelo endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult.

1. OBJETIVO

1.1. Promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

2. OBJETO

2.1 Seleção e premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura, para, com fulcro art. 2º, II do Decreto Municipal nº 9.400/2020, premiar propostas inscritas na Categoria II, com vistas à realização das etapas de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos, propostos por agentes e empreendedores culturais, pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliados na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural.

2.1.1 O Prêmio da Categoria II - Criação e Desenvolvimento tem, como objetivo, premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total destinado para este Chamamento Público é de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Cultura - Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, referentes ao Plano de Ação nº 07208420200002-002537.

3.2 O valor disponível será distribuído nas seguintes modalidades da **Categoria II - Criação e Desenvolvimento**:

MODALIDADES CATEGORIA II	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TOTAL POR MODALIDADE
a) MODALIDADE 1: criação e desenvolvimento	R\$ 3.500,00	50	R\$ 175.000,00
b) MODALIDADE 2: criação e desenvolvimento	R\$ 5.000,00	21	R\$ 105.000,00
c) MODALIDADE 3: criação e desenvolvimento	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
d) MODALIDADE 4: criação e desenvolvimento	R\$ 15.000,00	10	R\$ 150.000,00
e) MODALIDADE 5: criação e desenvolvimento	R\$ 20.000,00	10	R\$ 200.000,00
TOTAIS		101	R\$ 730.000,00

3.3 Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada categoria, a Secretaria Municipal da Cultura redirecionará o recurso para outra modalidade com propostas excedentes, de forma a contemplar o maior número de propostas



habilitadas.

3.3.1 Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente.

3.3.2 Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.

3.4 Os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na **Categoria II** deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.

3.4.1 Somente serão selecionadas propostas em fase inicial de elaboração e concepção, cumprindo-se o objetivo de que o prêmio seja utilizado para impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

3.5 Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal da Cultura serão transferidos aos/às proponentes selecionados(as) em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

3.5.1 A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O presente chamamento observará os princípios do Direito Administrativo, constando, neste Edital, o detalhamento sobre cronograma, forma de inscrição e de seleção, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

4.2 O(a) interessado(a) poderá apresentar mais de 1 (uma) proposta por modalidade, porém será contemplado inicialmente, pela proposta cujo o valor for superior e que obtiver maior pontuação, ficando as demais propostas em suplência, sendo contemplado no caso de não haver outros concorrentes contemplados.

4.3 Não serão admitidas propostas que:

- a)** apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
- b)** apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- c)** utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
- d)** promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
- e)** utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
- f)** sejam invasivas ou sexualmente agressivas; e
- g)** contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária.

4.4 Para fins deste Chamamento Público, serão previstas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.5 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) dos prêmios oferecidos neste chamamento para propostas que, comprovadamente, sejam apresentadas por pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas contempladas neste edital:

- a)** pessoas com deficiência;
- b)** pessoas negras;
- c)** mulheres;
- d)** transexuais ou travestis.

4.5.1 Para candidatar-se aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, o(a) proponente deverá comprovar seu direito, pelo preenchimento de autodeclaração constante no Anexo II - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas.

4.5.2 Em caso de declaração falsa, os(as) proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para Políticas Inclusivas e Afirmativas, estarão sujeitos(as) às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940.

4.5.3 Os prêmios serão distribuídos de acordo com os seguintes quantitativos:



CATEGORIA II: PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	VAGAS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
MODALIDADE 1: Prêmio de R\$ 3.500,00	35	15
MODALIDADE 2: Prêmio de R\$ 5.000,00	14	7
MODALIDADE 3: Prêmio de R\$ 10.000,00	07	3
MODALIDADE 4: Prêmio de R\$ 15.000,00	07	3
MODALIDADE 5: Prêmio de R\$ 20.000,00	07	3
TOTAIS	70	31

4.5.4 Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se ao critério de ampla concorrência.

4.5.5 Para acesso aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, as propostas também deverão atender todas as exigências deste edital, inclusive, atingir pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.5.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das Políticas Inclusivas e Afirmativas referentes às questões étnico-raciais, poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, os(as) proponentes serão contatados pela Secretaria Municipal da Cultura para agendamento do procedimento.

4.6 As propostas poderão ser apresentadas nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, como: arte e cultura urbana, arte de rua, artes circenses, artes digitais, artes plásticas, artes visuais, artes integradas, artes visuais, artesanato, atividades formativas de arte e cultura, audiovisual, bibliotecas comunitárias, capoeira, carnaval, contação de histórias, cultura afro-brasileira, cultura afro-indígena, cultura popular, dança, economia criativa, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, movimento Hip-Hop, música, patrimônio histórico material e imaterial, produção cultural, *slam*, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA AOS PARTICIPANTES

5.1 Podem participar deste Chamamento:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas com sede no município de Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento:

- Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;



- g) Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e/ou declaradas inidôneas, na forma prevista no Art. 87, do mesmo diploma legal.

5.2.1 A aptidão deverá ser atestada mediante declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo IV).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult, que estará aberto **até o dia 23 de outubro de 2020**.

6.2 Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

6.3 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

6.4 Poderão ser inabilitadas em qualquer tempo, as inscrições de uma mesma proposta por proponentes diferentes, submetendo-se às sanções administrativas cabíveis.

6.5 Para habilitação, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

6.5.1 Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- g) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.5.2 Se Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que
 - I. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
 - II. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;
 - III. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;



- e) Declaração que não emprega menor (**Anexo III**);
- f) Declaração de Aptidão (**Anexo IV**);
- g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- i) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://servicos.novohamburgo.rs.gov.br/>;
- j) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.6 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

6.7 Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Proposta de criação e desenvolvimento de projetos e/ou de processos artísticos-culturais devidamente preenchida (**Anexo I**);
- b) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:
 - 1. Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
 - 2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;
 - 3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
 - 4. Produção Artístico-Cultural: *links* de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de *streaming* utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como *Spotify*, *Deezer*, *YouTube*, *Vimeo* ou *outra* (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).

6.8 Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.9 O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital, nas condições elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.10 Serão automaticamente indeferidas as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento.



6.11 A Comissão de Análise e Seleção poderá diligenciar, solicitando documentos do(a) proponente e/ou referentes à qualificação técnica dos(as) interessados(as).

6.12 Em caso de problemas técnicos com o sistema de inscrição ou com a plataforma Mapa Cultural de Novo Hamburgo, solicitamos que seja enviado e-mail para: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br relatando o erro e anexar a captura da tela do erro (print de tela).

6.13 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>) para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público Cultural.

6.14 A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.15 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 Fica o interessado ciente do CRONOGRAMA do presente Chamamento Público:

ETAPA	PRAZO
Período de Inscrições	08/10/2020 a 23/10/2020
Análise e avaliação das inscrições	Até 25/10/2020
Publicação do resultado classificatório	26/10/2020 às 19:00h
Fase recursal	26/10/2020 a 31/10/2020
Análise dos recursos	03/11/2020 e 04/11/2020
Publicação do resultado dos recursos e classificação final	05/11/2020 às 19:00h
Atos para encaminhamento à DCL para cadastro e pagamento dos prêmios:	Até 12/11/2020
Pagamento:	Até 15 dias da publicação da emissão do empenho.

8. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão de Análise e Seleção, que procederá à análise preliminar da documentação enviada pelos inscritos, em data e hora informados no Cronograma, deferindo as propostas enviadas em consonância a este instrumento convocatório.

8.2 A Comissão de Análise e Seleção será constituída pelos seguintes servidores:

- a)** Ângelo Jorge Reinheimer;
- b)** Elaine Santos da Silva;
- c)** Fabiana Bastos Both;
- d)** Flávia Bárbara Ruschel Petry;
- e)** Jailson Barbosa da Silva;
- f)** Juliana Schenckel;
- g)** Kelly Cristina Bennemann;
- h)** Mauricio Sieb;
- i)** Paulo Daniel Spolier;
- j)** Saraí Patrícia Schmidt;
- k)** Uriel Battisti.



8.3 Compete à Comissão de Análise e Seleção:

- Dirimir dúvidas quanto aos documentos exigidos para habilitação, antes da apresentação da inscrição;
- Analisar e deferir as inscrições que estiverem em perfeito acordo com este edital;
- Elaborar o cadastro das inscrições habilitadas;
- Providenciar a divulgação do deferimento ou indeferimento da inscrição;
- Receber, analisar e julgar os recursos interpostos;
- Selecionar e classificar as inscrições habilitadas, mediante aplicação dos critérios definidos neste edital de chamamento;
- Recusar as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida (50 pontos);
- Realizar diligências que, porventura, julgar necessárias;
- Responder, perante o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e à Administração Municipal, qualquer questionamento quanto à execução das etapas previstas no presente edital.

8.4 Será indeferida e, conseqüentemente, inabilitada, a inscrição:

- Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- Apresentada em formulários incompletos;
- Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- Cujo proponente não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- Cuja proposta de apresentação incida em qualquer vedação expressa no item 4.3 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano.

9. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos, sendo que cada proposta será pontuada por, no mínimo, 3 (integrantes) da Comissão de Análise e Seleção.

9.2 As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

9.3 Constituem critérios objetivos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo	0 a 15
b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 15
c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping;	0 a 10
d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica.	0 a 10
e) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI).	0 a 10
TOTAL	60

9.3.1 Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo:** 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais informados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento:** 2,5 pontos por comprovação das



- produções artístico-culturais;
- c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping:** 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping que o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento.
- d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica:** Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos.
- e) Bairros abrangidos com a proposta:** cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos.

9.4 Constituem critérios técnicos:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Proposta artístico-cultural	0 a 15
b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio)	0 a 10
c) Inovação	0 a 05
d) Expressão da diversidade cultural e local	0 a 05
e) Recursos de acessibilidade	0 a 05
TOTAL	40

9.4.1 Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Proposta artístico-cultural:** Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã);
- b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio):** Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do interessado;
- c) Inovação:** aplicação de estratégias inovadoras, que possibilitem a criação ou reinvenção de processos, metodologias, expressões culturais e/ou linguagens artísticas;
- d) Expressão da diversidade cultural local:** expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;
- e) Recursos de acessibilidade:** tecnologias, práticas, linguagens e conteúdos que contribuam para a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos culturais propostos. A atribuição de pontuação às propostas que preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Receberá a pontuação de 5 pontos o proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta.

9.5 Serão premiadas as propostas que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e o limite de vagas expresso no item 4.5.1.

9.5.1 As propostas que não forem contempladas, comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente da modalidade, com vistas à aplicação do aproveitamento previsto no item 4.5.4.



9.6 Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
- 2º. Maior pontuação no critério "Trajetória artística-cultural";
- 3º. Maior pontuação no critério "Recursos de acessibilidade".

9.6.1 Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo, pelo site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, na data e hora constante no cronograma.

10.2 O proponente que tiver sua proposta selecionada à premiação, será notificado pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, no qual será orientado sobre a previsão do pagamento do prêmio conquistado.

11. DA FASE RECURSAL

11.1 Nos termos do Art. 109, I, a, da Lei Federal 8.666/1993, os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo, conforme previsto no cronograma, para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão responsável, mediante preenchimento e envio do Anexo V.

11.1.1 O recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

11.1.2 O proponente não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar, também via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

12. DA EXECUÇÃO

12.1 Constituem obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Firmar Termo de Compromisso (Anexo VII);
- b) Cumprir, fielmente, a proposta inscrita e premiada;
- c) Manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica do proponente, para recebimento do valor do prêmio;
- d) Responder os e-mails encaminhados pela Comissão de Análise e Seleção;
- e) Disponibilizar material e informações suficientes, para que a Prefeitura de Novo Hamburgo possa divulgar as propostas contempladas;
- f) Manter seu cadastro atualizado na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, salvo impedimentos causados por problemas técnicos na plataforma;
- g) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução da proposta premiada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Ceder os direitos de uso de imagem quanto à divulgação da proposta premiada;
- i) Encaminhar relatório do desenvolvimento da proposta em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do prêmio, onde constem as informações exigidas no item 15.1.

12.2 Os proponentes premiados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento e as ações culturais, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos profissionais selecionados e o fortalecimento de sua rede de negócios.

12.2.1 A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogo, etc.); (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); (IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do contemplado.



12.3 O proponente selecionado ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, de taxas incidentes sobre a execução da proposta selecionada, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite, eximindo a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de quaisquer responsabilidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento do prêmio será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da publicação do empenho, na conta bancária informada por ocasião da inscrição.

13.1.1 Para fins de pagamento, é necessária comprovação de existência de conta Bancária em nome do proponente, conforme sua personalidade jurídica, não sendo aceita conta-salário.

13.2 Cada proponente selecionado(a) receberá o valor do prêmio, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos fiscais previstos na legislação vigente para PREMIAÇÕES.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção das ações da Secretaria, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

14.2 O(A) proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito deste Chamamento Público, indicando a origem do recurso do prêmio.

14.3 Poderá haver alteração da proposta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura.

15. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

15.1 Os(As) proponentes selecionados(as) que receberem o recurso do prêmio, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Ao se inscrever, o interessado declara veracidade das informações prestadas, e que sua proposta não constitui plágio de espécie alguma.

16.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Análise e Seleção.

16.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

16.3.1 Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do Chamamento, independentemente do envio de qualquer notificação.

16.3.2 Para efeito desta cláusula, considera-se fraude à participação, pelo cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, entre outras indicativas de má-fé do participante.

16.3.3 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.



16.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Chamamento Público.

16.5 À Secretaria Municipal da Cultura fica reservado o direito de ampliar, alterar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.6 O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o prêmio, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

16.7 A Prefeitura de Novo Hamburgo e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

16.8 O presente Edital de Chamamento ficará disponível no sítio eletrônico da SECULT: <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

16.9 Quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas relativos a este chamamento serão prestados, exclusivamente, pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

16.10 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.
Integram este Chamamento Público:

Anexo I – Formulário de Inscrição da Proposta

Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas

Anexo III – Declaração de que não emprega menor (somente para pessoas jurídicas)

Anexo IV – Declaração de Aptidão

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI – Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo.

Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações

Novo Hamburgo, 08 de outubro de 2020.

CASSIANO VARGAS
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 91.950

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura



CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL 05/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE ESTÍMULO A PROJETOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS DE NOVO HAMBURGO - 2ª Edição.

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, por meio da Secretaria Municipal da Cultura (SECULT), com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc, no Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), no Decreto Municipal nº 9.400, de 02 de outubro de 2020, e na Resolução nº 018/2020 do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), **TORNA PÚBLICO** a abertura do **Chamamento Público, com vistas à Premiação de Estímulo a Projetos Culturais e Artísticos**, estabelecendo critérios para seleção e premiação da etapa de criação de projetos artístico-culturais e/ou de ideias criativas nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por empreendedores e agentes culturais de Novo Hamburgo, pessoas físicas ou jurídicas, de forma individual ou coletiva, destinado à premiação de até 34 (trinta e quatro) propostas inscritas para o Prêmio Categoria II - Criação e Desenvolvimento, **desde que os proponentes não tenham sido contemplados** na primeira edição do Chamamento Público, (**Edital 04/2020** - Lei Aldir Blanc)

As inscrições poderão ser realizadas **até 15 de dezembro de 2020**, exclusivamente, pelo endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult.

1. OBJETIVO

1.1 Promover ações emergenciais para a cadeia produtiva da cultura de Novo Hamburgo, que enfrenta dificuldades devido à crise causada pela pandemia da Covid-19, como forma de reconhecer e fomentar a criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais no município, em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais.

2. OBJETO

2.1 Seleção e premiação de profissionais das áreas técnica e artística da cadeia produtiva da cultura, para, com fulcro art. 2º, II do Decreto Municipal nº 9.400/2020, aplicar o saldo remanescente dos recursos da Lei Aldir Blanc, premiando agentes culturais, com vistas à realização das etapas de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais inéditos.

2.1.1 Poderão participar agentes e empreendedores culturais, residentes e domiciliados na cidade de Novo Hamburgo, cadastrados no Mapa Cultural, não premiados no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020.

2.1.2 O Prêmio da Categoria II - Criação e Desenvolvimento tem, como objetivo, premiar propostas para criação e desenvolvimento de projetos artístico-culturais, em etapa inicial (de elaboração e concepção), em sua variedade e multiplicidade de linguagens e manifestações culturais locais, a serem desenvolvidos por 1 (um) ou mais agentes culturais de Novo Hamburgo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 O valor total destinado para este Chamamento Público é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), provenientes do Fundo Nacional de Cultura - Governo Federal, a partir da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio do Programa 07208420200002 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICÍPIOS, referentes ao Plano de Ação nº 07208420200002-002537.

3.2 O valor disponível será distribuído nas seguintes modalidades da **Categoria II - Criação e Desenvolvimento**:

MODALIDADES CATEGORIA II	VALOR UNITÁRIO	NÚMERO DE CONTEMPLADOS	TOTAL POR MODALIDADE
a) MODALIDADE 1: criação e desenvolvimento	R\$ 3.500,00	10	R\$ 35.000,00
b) MODALIDADE 2: criação e desenvolvimento	R\$ 5.000,00	10	R\$ 50.000,00
c) MODALIDADE 3: criação e desenvolvimento	R\$ 10.000,00	10	R\$ 100.000,00
d) MODALIDADE 4: criação e desenvolvimento	R\$ 15.000,00	02	R\$ 30.000,00
e) MODALIDADE 5: criação e desenvolvimento	R\$ 20.000,00	02	R\$ 40.000,00
TOTAIS		34	R\$ 255.000,00



3.3 Encerrado o período de habilitação das propostas e não havendo propostas habilitadas suficientes para atingir o limite da dotação global de cada modalidade, a Secretaria Municipal da Cultura poderá redirecionar o recurso para outra modalidade, de forma a contemplar o maior número de propostas habilitadas.

3.3.1 Neste caso, observar-se-á a ordem de pontuação obtida, até esgotado o valor remanescente, limitada ao número de propostas a serem premiadas por agente cultural.

3.3.2 Admite-se a contemplação parcial, mediante aceite expresso do proponente.

3.4 Os(as) proponentes que tiverem suas propostas premiadas na **Categoria II** deverão, com o recurso recebido com o prêmio, seguir no desenvolvimento dessas ideias, estimulando assim o desenvolvimento do processo criativo.

3.4.1 Somente serão selecionadas propostas em fase inicial de elaboração e concepção, cumprindo-se o objetivo de que o prêmio seja utilizado para impulsionar e promover o desenvolvimento da proposta.

3.5 Os recursos desembolsados pela Secretaria Municipal da Cultura serão transferidos aos/às proponentes selecionados(as) em parcela única, em conta bancária cadastrada no ato da inscrição da proposta.

3.5.1 A conta bancária deverá, obrigatoriamente, estar no nome do proponente, conforme personalidade jurídica inscrita.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O presente chamamento observará os princípios do Direito Administrativo, constando, neste Edital, o detalhamento sobre cronograma, forma de inscrição e de seleção, bem como demais informações necessárias à plena execução do objeto.

4.2 Será vedada a participação de proponentes CONTEMPLADOS no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020 – Categoria II - Prêmio Criação e Desenvolvimento, neste edital de premiação.

4.3 O(a) interessado(a) poderá inscrever mais de 1 (uma) proposta, porém será contemplado em apenas 1 (uma), aquela proposta cujo o valor for superior e que obtiver maior pontuação.

4.2.1 Os(As) proponentes não poderão ser contemplados(as) em mais de uma modalidade de premiação.

4.4 Não serão admitidas propostas que:

- a)** apresentem conteúdo religioso ou político partidário;
- b)** apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;
- c)** utilizem animais, excrementos animais ou humanos e sangue de qualquer espécie;
- d)** promovam qualquer apologia à violência, nas suas mais diversas formas;
- e)** utilizem objetos e produtos que possam causar danos e/ou sejam de natureza agressiva ao artista, ao agente cultural ou ao público;
- f)** sejam invasivas ou sexualmente agressivas; e
- g)** contenham conteúdo impróprio para qualquer faixa etária.

4.5 Para fins deste Chamamento Público, estão previstas Políticas Inclusivas e Afirmativas, considerando-se o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade, a inclusão da pessoa com deficiência e a redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

4.6 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) dos prêmios oferecidos neste chamamento para propostas que, comprovadamente, sejam apresentadas por pessoas que se enquadrem nos requisitos de Políticas Inclusivas e Afirmativas contempladas neste edital:

- a)** pessoas com deficiência;
- b)** pessoas negras;
- c)** mulheres;
- d)** transexuais ou travestis.

4.6.1 Para candidatar-se aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, o(a) proponente de-

verá comprovar seu direito, pelo preenchimento de autodeclaração constante no Anexo II - Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas.

4.6.2 Em caso de declaração falsa, os(as) proponentes candidatos(as) às cotas reservadas para Políticas Inclusivas e Afirmativas, estarão sujeitos(as) às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940.

4.6.3 Os prêmios serão distribuídos de acordo com os seguintes quantitativos:

CATEGORIA II: PRÊMIO CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	PRÊMIOS	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	POLÍTICAS INCLUSIVAS E AFIRMATIVAS
MODALIDADE 1: Prêmio de R\$ 3.500,00	7	3
MODALIDADE 2: Prêmio de R\$ 5.000,00	7	3
MODALIDADE 3: Prêmio de R\$ 10.000,00	7	3
MODALIDADE 4: Prêmio de R\$ 15.000,00	1	1
MODALIDADE 5: Prêmio de R\$ 20.000,00	1	1
TOTAIS	23	11

4.6.4 Caso os prêmios reservados para as Políticas Inclusivas e Afirmativas não sejam distribuídos, retornarão como disponíveis para preenchimento, submetendo-se aos critérios referentes à ampla concorrência.

4.6.5 Para acesso aos prêmios reservados às Políticas Inclusivas e Afirmativas, as propostas também deverão atender todas as exigências deste edital, inclusive, atingir pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.6.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das Políticas Inclusivas e Afirmativas referentes às questões étnico-raciais, poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, os(as) proponentes serão contatados pela Secretaria Municipal da Cultura para agendamento do procedimento.

4.7 As propostas poderão ser apresentadas nas mais variadas linguagens artísticas-culturais, como: arte e cultura urbana, arte de rua, artes circenses, artes digitais, artes plásticas, artes visuais, artes integradas, artes visuais, artesanato, atividades formativas de arte e cultura, audiovisual, bibliotecas comunitárias, capoeira, carnaval, contação de histórias, cultura afro-brasileira, cultura afro-indígena, cultura popular, dança, economia criativa, feiras culturais, festas e festejos tradicionais, fotografia, games, literatura, manifestações populares e tradicionais da cultura, movimento Hip-Hop, música, patrimônio histórico material e imaterial, produção cultural, *slam*, teatro, outras áreas não descritas anteriormente, devidamente justificadas.

5. DA QUALIFICAÇÃO EXIGIDA AOS PARTICIPANTES

5.1 Poderão participar do Chamamento:

- Pessoas físicas, maiores de 18 anos, residentes em Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, não contemplados no Edital de Chamamento Cultural 04/2020;
- Pessoas jurídicas com sede no município de Novo Hamburgo, com comprovada atuação profissional na área artística e cultural e cadastrados como agentes culturais na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, não contemplados no Edital de Chamamento Cultural 04/2020.

5.2 Não poderão participar deste Chamamento:

- Agentes Culturais que tenham sido contemplados no Edital de Chamamento Público Cultural 04/2020 - Categoria II - Prêmio Criação e Desenvolvimento, independente da personalidade jurídica da inscrição premiada;
- Pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste Chamamento;
- Pessoas físicas não residentes em Novo Hamburgo;
- Pessoas jurídicas que não tenham sede em Novo Hamburgo;
- Estagiários, cargos de confiança e servidores públicos, vinculados à administração direta ou indireta do Município de Novo Hamburgo;
- Integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção deste Chamamento;
- Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira;
- Pessoas com impedimentos previstos no Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993 e/ou declaradas



inidôneas, na forma prevista no Art. 87, do mesmo diploma legal.

5.2.1 A aptidão deverá ser atestada pela declaração de ausência de impedimento, conforme modelo Anexo a este Edital (Declaração de Aptidão - Anexo IV).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão gratuitas e efetuadas pelo preenchimento dos formulários disponibilizados e pelo envio da documentação exigida neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.novohamburgo.rs.gov.br/secult, que estará aberto **até o dia 15 de dezembro de 2020**.

6.2 Constitui pressuposto para inscrição no Chamamento, o cadastro do profissional na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, no site <http://mapacultural.novohamburgo.rs.gov.br>.

6.3 O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal da Cultura, com vistas a garantir a ampla publicidade e isonomia de acesso à informação.

6.4 Poderão ser inabilitadas em qualquer tempo, as inscrições de uma mesma proposta por proponentes diferentes ou apresentadas por agentes culturais já contemplados no Edital de Chamamento Cultural 04/2020 submetendo-se às sanções administrativas cabíveis.

6.5 Para habilitação, os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, **em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):**

6.5.1 Se Pessoa Física:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do NIT (NIS/PIS/PASEP)
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Declaração de Aptidão (Anexo IV);
- e) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>;
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- g) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/certidao-negativa-debitos-cnd>;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- i) Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;

6.5.2 Se Pessoa Jurídica:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, devidamente registrado, observando-se que
 - I. no caso de sociedades por ações, também deverá ser entregue o documento de eleição de seu administrador;
 - II. no caso de entidade sem fins lucrativos, deverá apresentar o estatuto e a Ata de posse da diretoria;
 - III. o Estatuto e o Contrato social deverão conter a descrição da atividade cultural e/ou a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE que habilita tal atividade.
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do comprovante de endereço;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal da empresa;



- e) Declaração que não emprega menor (**Anexo III**);
- f) Declaração de Aptidão (**Anexo IV**);
- g) Comprovação de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>;
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, <https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>;
- i) **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, emitida pelo link: <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/servicos/certidao-negativa-debitos-cnd>;
- j) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, mediante apresentação de cópia do Certificado ou Certidão Negativa, ambas emitidas pela Caixa Econômica Federal – CEF em vigor na data da apresentação, <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo link: <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- l) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação, <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>.

6.6 Caso o comprovante de endereço não esteja em nome do interessado, este deverá declarar, a próprio punho, que ali reside, estando sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável, nos termos da Lei Federal 7.115/1983.

6.7 Para habilitação técnica e objetiva, os interessados (pessoas físicas e jurídicas) deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em arquivos em formato PDF (Portable Document Format):

- a) Proposta de criação e desenvolvimento de projetos e/ou de processos artísticos-culturais devidamente preenchida (**Anexo I**);
- b) Currículo e portfólio do(a) profissional, contendo:
 - 1. Histórico: Informações sobre a trajetória do(a) profissional, e, caso este repasse seus conhecimentos a outras pessoas é importante demonstrá-lo, por meio de materiais e registros, de que maneira essa transmissão de conhecimento, saberes, fazeres é realizada;
 - 2. Clipping: cópias de materiais que permitam aos avaliadores conhecer a atuação do(a) profissional, tais como: cartazes, folders, folhetos, registro de arquivos de imprensa e menções feitas na mídia sobre o profissional, artista ou grupo, matérias de jornal, páginas da internet, cartazes e outros materiais que comprovem a sua atuação artístico-cultural;
 - 3. Fotos: imagens do artista/grupo em ensaios e/ou apresentações;
 - 4. Produção Artístico-Cultural: *links* de produções artísticas e culturais em áudio e/ou audiovisual, hospedados em plataformas de *streaming* utilizadas pela indústria fonográfica ou audiovisual, como *Spotify, Deezer, YouTube, Vimeo ou outra* (todos devidamente identificados com o nome do artista ou grupo).

6.8 Os documentos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, vendendo-se a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

6.9 Em homenagem ao art. 48, I, da Lei Federal 8666/1993, o interessado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital e/ou apresentar documentos emitidos por outros órgãos, vencidos ou fora das condições elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

6.10 Serão automaticamente indeferidas, e, conseqüentemente, inabilitadas, as inscrições que não preencham os requisitos previstos neste Chamamento, independentemente de qualquer obrigação de comunicar os participantes a respeito do indeferimento.



6.11 A Comissão de Análise e Seleção poderá diligenciar, solicitando a complementação das informações e esclarecimentos referentes à qualificação técnica dos(as) interessados(as), bem como em casos de problemas técnicos que inviabilizem o acesso ao currículo e portfólio.

6.12 Em caso de problemas técnicos com o sistema de inscrição ou com a plataforma Mapa Cultural de Novo Hamburgo, solicitamos que seja enviado e-mail para: editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br relatando o erro e anexar a captura da tela do erro (print de tela).

6.13 A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causadas por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso dos interessados tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da SECULT (<https://www.novohamburgo.rs.gov.br/secult>) para verificar as informações pertinentes a este Chamamento Público Cultural.

6.14 A Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por parte dos interessados, ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

6.15 Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do(a) proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

7. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão recebidas e processadas por uma Comissão de Análise e Seleção, que procederá à análise preliminar da documentação enviada pelos inscritos, deferindo as propostas enviadas em consonância a este instrumento convocatório, analisando o mérito das propostas habilitadas, com vistas a definir a pontuação para acesso à classificação.

7.2 A Comissão de Análise e Seleção será constituída pelos seguintes servidores:

- a) Ângelo Jorge Reinheimer;
- b) Elaine Santos da Silva;
- c) Flávia Bárbara Ruschel Petry;
- d) Getulio Teixeira Tedesco Júnior;
- e) Jailson Barbosa da Silva;
- f) Joel Bruno Reichert
- g) Juliana Schenckel;
- h) Kelly Cristina Bennemann;
- i) Luís Vandrê Lameiro Brancão;
- j) Maurício Sieb;
- k) Paula Helena Nerbas;
- l) Paulo Daniel Spolier;
- m) Sandra Seewald;
- n) Uriel Battisti.

7.3 Compete à Comissão de Análise e Seleção:

- a) Dirimir dúvidas quanto aos documentos exigidos para habilitação, antes da apresentação da inscrição;
- b) Analisar e deferir as inscrições que estiverem em perfeito acordo com este edital;
- c) Elaborar o cadastro das inscrições habilitadas;
- d) Providenciar a divulgação do deferimento ou indeferimento da inscrição;



- e) Receber, analisar e julgar os recursos interpostos;
- f) Selecionar e classificar as inscrições habilitadas, mediante aplicação dos critérios definidos neste edital de chamamento;
- g) Recusar as inscrições que não obtiverem a pontuação mínima estabelecida (50 pontos);
- h) Realizar diligências que, porventura, julgar possíveis;
- i) Responder, perante o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e à Administração Municipal, qualquer questionamento quanto à execução das etapas previstas no presente edital.

7.4 Será indeferida e, consequentemente, inabilitada, a inscrição:

- a) Enviada após o período de inscrição e por outro meio que não o estipulado;
- b) Apresentada em dissonância ao disposto neste edital;
- c) Apresentada em formulários incompletos;
- d) Que não apresente quaisquer dos documentos solicitados;
- e) Que apresente documentos vencidos ou que não atendam as exigências do Edital;
- f) Que apresente documentos ilegíveis ou adulterados;
- g) Cujo proponente incorra em alguma das vedações arroladas neste edital;
- h) Cujo proponente não estiver cadastrado no Mapa Cultural de Novo Hamburgo;
- i) Cuja proposta de apresentação incida em qualquer vedação expressa no item 4.3 e/ou que viole qualquer direito fundamental do Ser Humano.

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A Classificação das inscrições deferidas/habilitadas dar-se-á pela análise de critérios objetivos e subjetivos, sendo que cada proposta será pontuada por 3 (três) integrantes da Comissão de Análise e Seleção.

8.2 As propostas deverão atingir, no mínimo, 50 pontos, para serem consideradas aptas e fazer jus à premiação prevista no Chamamento.

8.3 Constituem critérios objetivos:

CRITÉRIOS OBJETIVOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo ;	0 a 15
b) Nº de links das produções artístico-culturais, hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculos/eventos/atividades culturais informados no currículo/portfólio;	0 a 15
c) Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping;	0 a 10
d) Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica;	0 a 10
e) Bairros abrangidos com a proposta, conforme Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI).	0 a 10
TOTAL	60

8.3.1 Será aplicada a seguinte escala para pontuação dos Critérios Objetivos:

- a) **Tempo de atuação na área artística-cultural em Novo Hamburgo, informada no Currículo:** 1 (um) ponto por ano de atuação declarado no currículo;
- b) **Nº de links das produções artístico-culturais hospedadas em plataformas de streaming informadas no currículo/portfólio ou nº de espetáculo/evento/atividades culturais comprovados no currículo/portfólio, em que o proponente tenha sido responsável pela criação, organização, execução ou desenvolvimento:** 2,5 pontos por comprovação das produções artístico-culturais, mediante links, cartazes, convites, fotos, etc. Atenção: inserções em mídias impressas ou digitais NÃO serão computados neste critério, pois terão um critério específico;
- c) **Nº de inserções nas mídias impressas ou digitais informados no clipping:** 1 (um) ponto por inserções nas mídias impressas ou digitais comprovados no clipping, nas quais o proponente estivesse envolvido na criação, organização, execução ou desenvolvimento.
- d) **Nº de profissionais envolvidos na proposta, informados na Ficha Técnica:** Até dois profissionais, 2 (dois) pontos; de três a cinco, 5 (cinco) pontos; de seis a dez, 8 (oito) pontos; mais de dez profissionais, 10 (dez) pontos. Atenção: mesmo que conste na ficha técnica, o inscrito NÃO será computado para fins de pontuação, visto que é o proponente.



- e) Bairros abrangidos com a proposta:** cada bairro escolhido receberá uma pontuação de 1 a 3 conforme o Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo (Anexo VI), para delimitar os limites dos bairros será considerada a Lei Municipal nº 97/1996. Nota máxima do quesito: 10 pontos. Atenção: Caso o proponente indicar que a proposta atende a "todos os bairros", receberá pontuação média (5 pontos), pela necessidade de indicar os bairros para fins de aferição do critério.

8.4 Constituem critérios técnicos:

CRITÉRIOS TÉCNICOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO
a) Proposta artístico-cultural;	0 a 15
b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio);	0 a 10
c) Inovação;	0 a 05
d) Expressão da diversidade cultural e local;	0 a 05
e) Recursos de acessibilidade.	0 a 05
TOTAL	40

8.4.1 Para fins e avaliação dos Critérios Técnicos, entende-se por:

- a) Proposta artístico-cultural:** Análise e avaliação da proposta artística-cultural inscrita, para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta, considerando as três dimensões culturais da cultura (simbólica, econômica e cidadã);
- b) Trajetória artística-cultural (Currículo/Portfólio):** Análise e avaliação do currículo e da coleção de trabalhos já desenvolvidos durante a trajetória artística-cultural do proponente, pela comprovação de execução (imagens, documentos, entre outras evidências), constantes no portfólio, evidenciando o tempo de atividade, o(s) segmento(s) cultural(is) de atuação, a expressividade local, regional e/ou nacional e outras informações que apontem, de forma consistente, a trajetória do interessado;
- c) Inovação:** aplicação de estratégias inovadoras, que possibilitem a criação ou reinvenção de processos, metodologias, expressões culturais e/ou linguagens artísticas;
- d) Expressão da diversidade cultural local:** expressão da variedade e multiplicidade de manifestações culturais locais, e de seus elementos simbólicos (conhecimento, costumes, tradições, saberes, fazeres, práticas e artes), demonstrando a identidade e diversidade cultural de Novo Hamburgo;
- e) Recursos de acessibilidade:** tecnologias, práticas, linguagens e conteúdos que contribuam para a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos culturais propostos. A atribuição de pontuação às propostas que preveem recursos para que pessoas com deficiências, ocorre em cumprimento ao disposto no ponto 4.2, b, do Plano Municipal de Políticas para as Pessoas com Deficiência, instituído pela Lei Municipal 2.949/2016. Correrão por conta do participante, as despesas decorrentes da execução dos recursos de acessibilidade indicados na proposta. Receberá a pontuação de 5 pontos o proponente que apresentar qualquer recurso de acessibilidade em sua proposta.

8.5 Serão premiadas as propostas que obtiverem a pontuação mais alta em cada modalidade, observando-se a pontuação mínima exigida (50 pontos) e o limite de vagas expresso no item 4.5.3.

8.5.1 As propostas que não forem contempladas, comporão a Lista de Suplência, organizada por ordem de maior nota, independente da modalidade, com vistas à aplicação do aproveitamento previsto no item 4.5.4.

8.6 Em caso de empate, resolver-se-á pela maior pontuação, na seguinte ordem dos critérios:

- 1º. Maior pontuação no critério "Proposta artístico-cultural";
- 2º. Maior pontuação no critério "Trajetória artística-cultural";
- 3º. Maior pontuação no critério "Recursos de acessibilidade".

8.6.1 Persistindo o empate, será resolvido por sorteio aleatório.

9. DOS RESULTADOS

9.1 A homologação dos resultados será efetuada pela Secretaria Municipal da Cultura de Novo Hamburgo,



pelo site <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>, na data e hora constante no cronograma.

9.2 O proponente que tiver sua proposta selecionada à premiação, será notificado pelo e-mail indicado na ficha de inscrição, no qual será orientado sobre o Termo de Compromisso e a previsão do pagamento do prêmio conquistado.

10. DA FASE RECURSAL

10.1 Nos termos do Art. 109, I, a, da Lei Federal 8.666/1993, os inscritos que tiverem sua inscrição indeferida/inabilitada terão prazo, conforme previsto no cronograma, para, se quiserem, apresentar recurso à decisão da Comissão responsável, mediante preenchimento e envio do Anexo V.

10.1.1 O recurso deverá apresentar os motivos de fato e de direito que fundamentam a não concordância com a decisão. Ao inscrito fica garantida a análise do processo e das razões que fundamentaram a decisão, mediante solicitação pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

10.1.2 O proponente não será notificado expressamente da decisão, podendo solicitar, também via e-mail, o parecer justificado, bem como ter acesso aos documentos que compõem o processo decorrente da inscrição.

11. DA EXECUÇÃO

11.1 Constituem obrigações dos proponentes selecionados:

- a) Firmar Termo de Compromisso (Anexo VII);
- b) Cumprir, fielmente, a proposta inscrita e premiada;
- c) Manter conta bancária em seu nome, conforme a personalidade jurídica do proponente, para recebimento do valor do prêmio;
- d) Responder os e-mails encaminhados pela Comissão de Análise e Seleção;
- e) Disponibilizar material e informações suficientes, para que a Prefeitura de Novo Hamburgo possa divulgar as propostas contempladas;
- f) Manter seu cadastro atualizado na plataforma do Mapa Cultural de Novo Hamburgo, salvo impedimentos causados por problemas técnicos na plataforma;
- g) Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bancários, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos e de propriedade industrial), relacionados à execução da proposta premiada, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da contratada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Ceder os direitos de uso de imagem quanto à divulgação da proposta premiada;
- i) Encaminhar relatório do desenvolvimento da proposta em 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento do prêmio, onde constem as informações exigidas no item 15.1.

11.2 Os proponentes premiados cedem, gratuitamente, à municipalidade, os direitos de imagem em todo e qualquer material pertinente ao Chamamento e as ações culturais, sejam estes destinados à divulgação ao público ou institucional e/ou promocional, sempre na perspectiva da valorização dos profissionais selecionados e o fortalecimento de sua rede de negócios.

11.2.1 A autorização abrange o uso da imagem em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) impressos e materiais digitais em geral (cards, cartazes, encartes, folders, flyers, mala direta, catálogo, etc.); (II) anúncios em revistas e jornais em geral; (III) internet (sites, fóruns, redes sociais etc.); (IV) mídia eletrônica (painéis, TV, rádio, outros), sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do contemplado.

11.3 O proponente selecionado ficará responsável por eventuais despesas relativas aos direitos autorais (ECAD, SBAT ou qualquer outra entidade semelhante) nos termos da Lei Federal 9.610/1998, de taxas incidentes sobre a execução da proposta selecionada, bem como suas liberações junto aos órgãos competentes, caso necessite, eximindo a Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo de quaisquer responsabilidades.



12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento do prêmio será efetuado em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão do empenho, na conta bancária informada por ocasião da inscrição.

12.1.1 Para fins de pagamento, é exigida que a conta Bancária esteja em nome do proponente, conforme sua personalidade jurídica, não sendo aceita conta-salário.

12.2 Cada proponente selecionado(a) receberá o valor do prêmio, ficando ciente de que será responsável pelo pagamento de tributos fiscais previstos na legislação vigente para PREMIAÇÕES.

13. CONTRAPARTIDA

13.1 A Secretaria Municipal poderá utilizar os elementos das propostas resultantes deste Chamamento Público, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de divulgação, promoção das ações da Secretaria e prestação de contas quanto a suas atividades, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

13.2 O(A) proponente compromete-se a garantir a inserção do Brasão da Prefeitura de Novo Hamburgo em todos os materiais originários da proposta elaborada no âmbito deste Chamamento Público, indicando a origem do recurso do prêmio.

13.3 Poderá haver alteração da proposta, desde que devidamente justificada e aprovada pela Secretaria Municipal da Cultura.

14. RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA

14.1 Os(As) proponentes selecionados(as) que receberem o recurso do prêmio, deverão apresentar um relatório de desenvolvimento da proposta, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após o recebimento do recurso, contendo:

- a) Breve descrição da metodologia utilizada para desenvolvimento do processo criativo;
- b) Breve descrição dos produtos obtidos como resultado do processo criativo premiado;
- c) Breve descrição dos resultados que ainda pretende alcançar após a conclusão dessa etapa do processo;
- d) Previsão de conclusão da produção.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao se inscrever, o(a) interessado(a) declara veracidade das informações prestadas, e que sua proposta não constitui plágio de espécie alguma.

15.2 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Análise e Seleção.

15.3 Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir o selecionado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.

15.3.1 Em caso de fraude comprovada, o participante será automaticamente excluído do Chamamento, independentemente do envio de qualquer notificação.

15.3.2 Para efeito desta cláusula, considera-se fraude à participação, pelo cadastramento de informações incorretas ou falsas, fotos e vídeos forjados, a omissão da condição de agente público ligado à Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, entre outras indicativas de má-fé do participante.

15.3.3 O(a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, bem como renunciarão a qualquer questionamento sobre os critérios de julgamento adotados.

15.4 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do(a) proponente com as disposições previstas neste Chamamento Público.

15.5 À Secretaria Municipal da Cultura fica reservado o direito de ampliar, alterar, prorrogar, revogar,



cancelar ou anular o presente Chamamento Público, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.6 O(A) proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o prêmio, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei no 9.610/98.

15.7 A Prefeitura de Novo Hamburgo e a SECULT não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal no 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo o(a) proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

15.8 O presente Edital de Chamamento ficará disponível no sítio eletrônico da SECULT: <https://novohamburgo.rs.gov.br/secult>.

15.9 Quaisquer informações e esclarecimentos de dúvidas relativos a este chamamento serão prestados, exclusivamente, pelo e-mail editaiscultura@novohamburgo.rs.gov.br.

15.10 Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura.

Integram este Chamamento Público:

Anexo I – Formulário de Inscrição da Proposta

Anexo II – Autodeclaração Políticas Inclusivas e Afirmativas

Anexo III – Declaração de que não emprega menor (somente para pessoas jurídicas)

Anexo IV – Declaração de Aptidão

Anexo V – Formulário para Recurso

Anexo VI – Mapa de Zonas de Especial Interesse Sociocultural de Novo Hamburgo.

Secretaria de Administração – Diretoria de Compras e Licitações

Novo Hamburgo, 30 de novembro de 2020.

CASSIANO VARGAS
Coordenador Jurídico DCL
OAB/RS 91.950

JULIANO NATAL ARAÚJO
Diretor de Compras e Licitações

RALFE JOE THIESEN CARDOSO
Secretário Municipal de Cultura